



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano IV • Nº 3132

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Aviso De Anulação PP 090/2020** - Registro de preços para aquisição de (laticínios e outros), para atender as necessidades diárias da prefeitura municipal de candeias, bem como suprir eventuais reuniões com secretários, conselhos, coordenadores, audiências públicas, etc.
- **Extrato De Contrato Nº 007/2021 - Tomada De Preços N.º 003/2020 – COPEL-** Contratado: Comtech Engenharia Ltda.
- **Esclarecimento CP 009-2020** - Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Alzira Ferreira Ribeiro localizada na Sede do Município de Candeias-Ba.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

AVISO DE ANULAÇÃO PP 090/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias, comunica através da Copel aos interessados a **ANULAÇÃO** do PP 090/2020, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (LATICÍNIOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, BEM COMO SUPRIR EVENTUAIS REUNIÕES COM SECRETÁRIOS, CONSELHOS, COORDENADORES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ETC**, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com e/ou do telefone: (71) 3601-2725. Candeias/BA, 16 de dezembro de 2020. **Tatiane Carvalho de Souza-Pregoeira da Copel.**

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO N.º 007/2021. CONTRATADO: COMTECH ENGENHARIA LTDA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – COPEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NOS SEGUINTE LOCAIS: AV. ANTÔNIO PATTERSON, RUA 21 DE ABRIL E RUA 13 DE MAIO, BAIRRO CENTRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANEDEIAS - BA. VALOR GLOBAL R\$ 2.110.742,12 (dois milhões, cento e dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01; PROJETO/ATIVIDADE: 1.021; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00. FONTE: 00.01.4190/00.01.0000/ 00.01.0042/ 00.01.0044. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021. Rosevaldo Adorno dos Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFO.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Candeias/BA, 19 de janeiro de 2021.

ESCLARECIMENTO CP 009-2020

Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Alzira Ferreira Ribeiro localizada na Sede do Município de Candeias-Ba, temos a esclarecer o que se segue:

Questionamento:

“Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto ao item 8.1.3 Qualificação Técnica, da CP 009/2020, onde solicita a CAT e exige no subitem c.2 a comprovação de execução :

Itens:

- 1- Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas;*
- 2- Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09.*

No item 1, a empresa tem a comprovação de fornecimento e execução técnica em Piso de Granito, Concreto Desempolado/Desempenado, Porcelanato, Cerâmica, Pastilhas NGK e Intertravado.

No item 2, a empresa tem a comprovação de fornecimento e execução técnica de Alvenaria de Bloco de Concreto Estrutural 14x19x39 Frisado à vista e Cerâmico 9x19x29.

Pergunta :

Item 1: Estamos compatíveis em relação ao Piso ?

Item 2: Estamos compatíveis em relação ao formato do Bloco ?”

Resposta da Secretaria:

“Em resposta ao e-mail "ESCLARECIMENTO CP 009-2020 ", Informamos que experiências similares ou compatíveis comprovadas pelos licitantes serão obrigatoriamente aceitas para fins de habilitação, por força do disposto no § X do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis: “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”.

A título de ilustração, caso a empresa demonstre experiência em Alvenaria de blocos (concreto estrutural, cimento) equivalentes ou superiores a Alvenaria de bloco cerâmico em questão, o atestado será aceito, pois se é um serviço com nível de complexidade igual ou superior a alvenaria de bloco cerâmico.”

Atenciosamente,

Tatiane Carvalho de Souza
Presidente da Copel